



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241007/0001-28

O(A) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU, situada no(a) Rua Jose Otacilio Martins Rocha, Sn, Campo De Aviação, Acaraú / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 021.234.113-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, localizado na Rua 60, 20, Prefeito José Walter, Fortaleza / Ce - Cep: 60.750-740, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.576.534/0001-02, representado(a) pelo(a) Senhor(a) THIAGO MARCO BARROS MAIA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.02.24.01, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
203	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100.0	71,05	7.105,00
	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1ML.					
204	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML.	FARMACE	AMP	80.0	1,69	135,20
	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML.					
205	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.	ZYDUS	AMP	100.0	9,62	962,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.					
206	ÁGUA DESTILADA 10ML.	FARMACE	AMP	360.0	0,80	288,00
	ÁGUA DESTILADA 10ML.					
207	ÁGUA DESTILADA 5ML.	FARMACE	AMP	360.0	0,80	288,00
	ÁGUA DESTILADA 5ML.					
208	AMICACINA 100MG 2ML.	TEUTO	AMP	120.0	5,99	718,80
	AMICACINA 100MG 2ML.					
209	AMICACINA 500MG 2ML.	TEUTO	AMP	120.0	4,58	549,60
	AMICACINA 500MG 2ML.					
210	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML.	FARMACE	AMP	240.0	8,00	1.920,00
	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML.					
211	AMIODARONA 50MG/ML 3ML.	HIPOLABOR	AMP	120.0	9,94	1.192,80
	AMIODARONA 50MG/ML 3ML.					
213	AMPICILINA 1G + DILUENTE.	BLAU	FRS	240.0	12,00	2.880,00
	AMPICILINA 1G + DILUENTE.					
214	AMPICILINA 500MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	240.0	10,50	2.520,00
	AMPICILINA 500MG + DILUENTE.					
215	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI + DILUENTE.	BLAU	FRS	100.0	18,00	1.800,00
	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI + DILUENTE.					
216	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.	TEUTO	FRS	100.0	18,00	1.800,00
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.					
217	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	FARMACE	AMP	120.0	3,50	420,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.					
218	BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA 0,020G + DIPIRONA SÓDICA 2,500G 5ML.	FARMACE	AMP	100.0	4,50	450,00
	BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA 0,020G + DIPIRONA SÓDICA 2,500G 5ML.					
219	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML.	HIPOLABOR	AMP	100.0	3,33	333,00
	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML.					
220	BUPICAVAÍNA PESADA (HIPERBÁRICA) 0,5% 4ML.	CRISTALIA	AMP	120.0	7,54	904,80
	BUPICAVAÍNA PESADA (HIPERBÁRICA) 0,5% 4ML.					
221	CEFALOTINA 1G + DILUENTE.	ABL	FRS	120.0	10,12	1.214,40
	CEFALOTINA 1G + DILUENTE.					
222	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE.	ABL	FRS	120.0	10,85	1.302,00
	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE.					
223	CEFTRIAXONA 250MG + DILUENTE.	EMS	FRS	120.0	23,86	2.863,20
	CEFTRIAXONA 250MG + DILUENTE.					
224	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE.	EMS	FRS	120.0	23,86	2.863,20
	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE.					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

225	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML.	EUROFARMA	AMP	240.0	4,00	960,00
	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML.					
226	CETOPROFENO IV 100MG.	EUROFARMA	FRS	240.0	10,60	2.544,00
	CETOPROFENO IV 100MG.					
227	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10%	ISOFARMA	AMP	120.0	1,04	124,80
	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10%					
228	CLORETO DE SÓDIO 10ML 10%.	FARMACE	AMP	120.0	0,96	115,20
	CLORETO DE SÓDIO 10ML 10%.					
229	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%.	FARMACE	AMP	120.0	3,13	375,60
	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%.					
230	COMPLEXO B 2ML.	HYPOFARMA	AMP	120.0	2,53	303,60
	COMPLEXO B 2ML.					
231	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	240.0	4,47	1.072,80
	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML.					
232	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMP	240.0	1,69	405,60
	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML					
233	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	AMP	480.0	2,89	1.387,20
	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML					
234	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML.	FARMACE	AMP	240.0	1,93	463,20
	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML.					
235	DIPIRONA 500MG/ML.	FARMACE	AMP	100.0	3,37	337,00
	DIPIRONA 500MG/ML.					
236	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML.	HIPOLABOR	AMP	240.0	3,86	926,40
	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML.					
237	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	120.0	5,09	610,80
	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML.					
238	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	120.0	4,22	506,40
	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML.					
240	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML 1ML IM	HYPOFARMA	AMP	120.0	4,68	561,60
	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML 1ML IM					
241	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML.	HYPOFARMA	AMP	120.0	1,81	217,20
	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML.					
242	GENTAMICINA 10MG 1ML.	SANTISA	AMP	30.0	4,27	128,10
	GENTAMICINA 10MG 1ML.					
243	GENTAMICINA 20MG 1ML.	SANTISA	AMP	30.0	4,27	128,10
	GENTAMICINA 20MG 1ML.					
244	GENTAMICINA 40MG 1ML.	SANTISA	AMP	30.0	3,13	93,90
	GENTAMICINA 40MG 1ML.					
245	GENTAMICINA 60MG 1,5ML.	SANTISA	AMP	30.0	4,27	128,10



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	GENTAMICINA 60MG 1,5ML.					
246	GENTAMICINA 80MG 2ML.	SANTISA	AMP	30.0	3,20	96,00
	GENTAMICINA 80MG 2ML.					
247	GLICOSE 25% 10ML.	FARMACE	AMP	480.0	1,90	912,00
	GLICOSE 25% 10ML.					
248	GLICOSE 50% 10ML.	FARMACE	AMP	480.0	1,90	912,00
	GLICOSE 50% 10ML.					
249	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML, 10ML.	ISOFARMA	AMP	120.0	5,25	630,00
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML, 10ML.					
250	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA) 5000UI 0,25ML.	CRISTALIA	AMP	60.0	5,25	315,00
	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA) 5000UI 0,25ML.					
251	HEPARINA SÓDICA IV 5000UI 5ML.	HIPOLABOR	FRS	60.0	24,58	1.474,80
	HEPARINA SÓDICA IV 5000UI 5ML.					
252	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 1ML 20MG.	CRISTALIA	AMP	240.0	6,76	1.622,40
	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 1ML 20MG.					
253	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	300.0	8,44	2.532,00
	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE.					
254	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	120.0	14,46	1.735,20
	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE.					
255	LIDOCAÍNA SEM ADRENALINA 2% 20ML.	CRISTALIA	FRS	1500.0	14,50	21.750,00
	LIDOCAÍNA SEM ADRENALINA 2% 20ML.					
256	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 20ML.	CRISTALIA	FRS	300.0	15,35	4.605,00
	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 20ML.					
257	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.	FARMACE	AMP	240.0	1,80	432,00
	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.					
260	NORIPURUM INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMP	100.0	37,00	3.700,00
	NORIPURUM INJETÁVEL.					
261	OCITOCINA 5UI 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	60.0	8,69	521,40
	OCITOCINA 5UI 1ML.					
262	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	100.0	40,11	4.011,00
	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE.					
263	OXACILINA 500MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	120.0	5,27	632,40
	OXACILINA 500MG + DILUENTE.					
264	PROMETAZINA 50MG, 2ML.	CRISTALIA	AMP	240.0	8,21	1.970,40
	PROMETAZINA 50MG, 2ML.					
266	RANITIDINA 25MG/ML 2ML.	TEUTO	AMP	120.0	11,50	1.380,00
	RANITIDINA 25MG/ML 2ML.					
267	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML.	ISOFARMA	AMP	240.0	25,00	6.000,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML.					
268	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML.	ISOFARMA	AMP	240.0	3,62	868,80
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACARAÚ/CE, 23 de abril de 2025

CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU

CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA

Representante legal do órgão gerenciador

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.576.534/0001-02

THIAGO MARCO BARROS MAIA

Representante legal do fornecedor registrado